



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 04/2011.

Tema: Exame dos Convênios da EBC

Tipo de Auditoria: Auditoria de Acompanhamento.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Exercícios de 2009 e 2010.

Com base nas informações consignadas nos **Tópicos IV e V** do Relatório de Auditoria, apresentamos a seguir as constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, acompanhadas da indicação dos respectivos itens de constatação, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento dos fatos e providências.

I – CONSTATAÇÕES:

1. Falta de normativo interno sobre a gestão de convênios da EBC.
2. Indisponibilidade para análise da equipe de auditoria do Convênio nº 704861/2009.
3. Atraso na análise das Prestações de Contas dos convênios.
4. Ausência de declaração quanto a não vinculação dos representantes das convenientes com a Administração Pública.
5. Falta de registro quanto ao acompanhamento da execução.
6. Falhas na formalização dos Processos e Termos de Convênio.
7. Controvérsias suscitadas na execução do Convênio nº 736150/2010, celebrado com a AGECOM, em especial quanto ao atraso no repasse dos valores pertinentes pela conveniente para as rádios comunitárias e falta de prévia autorização para alteração do Plano de Trabalho pactuado, conforme tratado pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, por meio do Parecer nº 002/2011, de 15/02/2011.
8. Ausência e/ou falta de assinatura de Plano de Trabalho nos processos.
9. Ausência de comprovação da regularidade fiscal da conveniente.

10. Citação indevida de normativo revogado nos Termos de Convênio.
11. Indefinição nos Termos de Convênio quanto à destinação dos bens remanescentes.
12. Falta de padronização de critérios quanto aos percentuais de participação da EBC nos convênios.
13. Publicação do extrato do convênio fora do prazo.

II – RECOMENDAÇÕES:

- 1) Adequar a força de trabalho dedicada à gestão de convênios da EBC, especialmente quanto às ações de acompanhamento da execução e análise das prestações de contas a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, tendo em vista que, atualmente, são suportadas por uma única empregada contratada em regime temporário **(Tópico III e item 5 do Tópico IV)**.
- 2) Elaborar norma interna e/ou manual de procedimentos que padronize o trato com as convenentes, agilize o trâmite processual, facilite o fluxo de informações entre as diversas áreas envolvidas da empresa, e estabeleça rotinas de trabalho para as fases de celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios da EBC. **(Tópico III e item 1 do Tópico IV)**.
- 3) Proceder à análise das prestações de contas dos convênios de 2008, adotando as medidas previstas no capítulo VI da Portaria Interministerial Nº 127/2008 **(item 3 do Tópico IV)**.
- 4) Cumprir o prazo de noventa dias para análise das prestações de contas, conforme estabelecido no art. 60 da Portaria Interministerial nº 127/08 **(item 3 do Tópico IV)**.
- 5) Fazer constar nos processos de convênio declaração de que os representantes das convenentes, seus cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta até 2º grau **não** são agentes públicos, e nem dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, em atendimento ao art. 6º, inciso II da Portaria Interministerial nº 127/2008 **(item 4 do Tópico IV)**.
- 6) Estabelecer mecanismos que garantam o maior envolvimento das Unidades Regionais da EBC no acompanhamento dos convênios executados em localidades distante da sede da Empresa **(item 5 do Tópico IV)**.

- 7) Implantar rotina de monitoramento do cumprimento pelas convenientes dos registros cabíveis no SICONV e da divulgação prevista no art. 41 da Portaria Interministerial nº 127/08 **(item 5 do Tópico IV)**.
- 8) Rever as atribuições do co-gestor e gestor de convênios da EBC, de modo que estes exerçam efetivamente o acompanhamento periódico da execução dos planos de trabalho pactuados, por meio de relatórios de acompanhamento completos e conclusivos, que contemplem a análise do cronograma físico-financeiro de execução, visando a adequada instrução do processo e a prevenção de problemas na prestação de contas **(item 5 do Tópico IV)**.
- 9) Estabelecer, formalmente, canal de comunicação entre as áreas da Empresa envolvidas no processo de formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, que garanta a adequada troca de dados e informações, o esclarecimento de dúvidas, e a tempestiva análise e aprovação dos instrumentos firmados pela EBC **(itens 3 e 5 do Tópico IV)**.
- 10) Fazer constar das propostas dos convênios demonstrativo da compatibilidade de preços dos bens e serviços que integrarão o Plano de Trabalho com os praticados no mercado, por meio de: **a)** pesquisa junto a outros fornecedores de bens e prestadores de serviços congêneres; **b)** juntada de convênios similares da proponente com outros órgãos e entidades públicas, demonstrando a compatibilidade dos valores previstos, quando a pesquisa no mercado se demonstrar inviável e, **c)** elaboração de planilha de composição de custos, demonstrando o preço final de cada item de despesa previsto, quando da inviabilidade da comprovação anterior **(item 6 do Tópico IV)**.
- 11) Realizar acompanhamento detalhado do Convênio nº 736150/2010, envidando esforços no sentido de esclarecer e sanear os pontos de controvérsia sobre sua execução, de modo a prevenir problemas na fase de prestação de contas final **(item 7 do Tópico IV)**.
- 12) Rever a cláusula no termo de convênio que prevê a aplicação da IN STN 01/1997, tendo em vista o disposto no art. 74-b da Portaria Interministerial nº 127/2008 **(item 10 do Tópico IV)**.
- 13) Rever a cláusula sobre a destinação dos bens remanescentes, eventualmente existentes, evitando que esta definição seja postergada para o momento do encerramento do convênio **(item 11 do Tópico IV)**.

- 14) Definir e normatizar critérios quanto aos percentuais de contrapartida das convenentes, e de participação da EBC na eventual utilização econômica/ mercantil dos produtos gerados pelos convênios **(item 12 do Tópico IV)**.
- 15) Observar fielmente os prazos de publicações para os instrumentos de convênios, de forma a evitar a ausência ou intempestividade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, fazendo constar cópia nos respectivos processos e registro no boletim informativo interno da Empresa **(item 12 do Tópico IV)**.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os exames realizados demonstraram a ocorrência de falhas na gestão da atividade de convênios, conforme detalhado nas constatações registradas no Tópico I anterior e no Tópico IV do relatório.

As falhas constatadas revelam a necessidade da administração adotar medidas em prol do aprimoramento da gestão da atividade de Convênios pela EBC, dentre as quais podemos destacar: reforço da mão-de-obra alocada para acompanhamento dos termos celebrados; redefinição de atribuições e responsabilidades; manualização das rotinas de trabalho, e padronização de procedimentos processuais.

Cabe destacar o esforço que a EBC tem empreendido para proceder ao registro de todos os convênios celebrados no SICONV, em cumprimento aos ditames legais. Contudo, a EBC precisa empreender esforço extra para assegurar que as convenentes alimentem adequadamente o SICONV com os documentos e informações atinentes a execução e prestação de contas dos recursos recebidos, conforme preceitua a Portaria Interministerial nº 127/2008.

Dada a ausência de norma interna específica que ampare a atividade auditada, é necessário que a EBC regulamente as rotinas de trabalho, de modo a equacionar os pontos críticos identificados neste relatório, e uniformize procedimentos para as diversas etapas afetas aos convênios, com especial atenção às atividades de acompanhamento da execução e de análise de prestação de contas.

Para a melhoria do ambiente de controle e da sistemática de acompanhamento consideramos igualmente importante: o incremento e capacitação dos empregados encarregados da gestão e co-gestão dos convênios; o estabelecimento de relatórios periódicos de acompanhamento em todos os processos, e a análise das prestações de contas já apresentadas. sem prejuízo ao estabelecimento de outras medidas de aprimoramento cabíveis.

Como contribuição ao tratamento das situações relatadas, o **Tópico V** do relatório e o **Tópico II** deste sumário apresentam rol de recomendações, as quais também encontram-se detalhadas na **Planilha anexa ao relatório**, a qual pode servir de marco inicial para a elaboração pela EBC de um **Plano Interno de Providências – PIP** específico, com vistas ao planejamento e gerenciamento das medidas a serem adotadas pelas áreas responsáveis.

Ao final, sugerimos que este **Sumário Executivo** juntamente com o respectivo **Relatório de Auditoria** sejam enviados para ciência dos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, e para a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Executiva e Diretoria Jurídica.

À consideração superior.

Brasília/DF, 06 de maio de 2011.

Lourival Medeiros
ACO Contabilidade

Lineu de Faria Miranda
ACP AUDIN

Rogério J. Rabelo
Auditor -Adjunto da AUDIN

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília/DF, 06 de maio de 2011.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Geral da EBC